



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 13/03/2017

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (☐); II- Urgência (☐);
III- Prioridade (☐); IV- Ordinária (☒); V- Especial (☐).

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (☒)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (☒)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

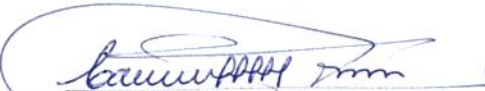
À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (☐)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (☒)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 13/03/17


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0292/2017

Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000158
Data: 13/03/2017 Horário: 09:21
Legislativo - PL 17/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Aprova:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito adicional Especial no valor de R\$ 837.000,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.48.00–Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 837.000,00
Fonte 01 –Tesouro

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 837.000,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 121.000,00
Fonte 01 –Tesouro

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0005.2007 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 216.000,00
Fonte 01 –Tesouro

12.365.0005.2008 – Operação e Manutenção de Creche

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00
Fonte 01 –Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016 – Manutenção Assistência Média e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
Fonte 01 –Tesouro



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00

Fonte 01 –Tesouro

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.2026 – Manutenção, Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 220.000,00

Fonte 01 –Tesouro

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0014.2028 – Manutenção de Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

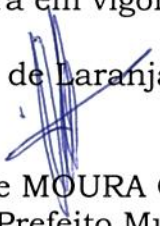
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 93.000,00

Fonte 01 –Tesouro

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências para utilização de recursos para pagamento de bolsa auxílio destinada aos participantes do programa social municipal “Frente de Trabalho” para o ano de 2017.

Tal recurso destina-se para pagamento de bolsa auxílio a qual faz jus o participante do “Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego”, instituído pela Lei Municipal nº 3.174 de 24 de fevereiro de 2017. Conforme prevê a referida Lei, tal programa tem como objetivo que o bolsista execute atividades em departamentos da Municipalidade, em contrapartida de uma bolsa auxílio no valor R\$930,00 (novecentos e trinta reais) - § 3º do art. 2º da referida Lei. A Lei abrange o número de até noventa participantes/bolsistas (§ 1º do art. 1º da Lei).

Para tanto, se faz necessário a adequação de dotação orçamentária para a Secretaria de Promoção Social para custeio de referida bolsa.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 13 de março de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal